

O golpe e a guerra às classes trabalhadoras

Jair Pinheiro*

Resumo:

Recorrendo ao conceito de Estado de Bem-Estar Social e examinando os retrocessos impostos à Constituição de 1988, que ocorrem sob o pretexto de que ela não se enquadra no orçamento, este artigo apresenta uma análise prospectiva do desenvolvimento da situação inaugurada pelo golpe de Estado de 2016.

Palavras-chave: Golpe de Estado; guerra; direitos; classes sociais; repressão.

The coup d'état and the war against the working classes

Abstract:

Using the concept of the Welfare State and examining the setbacks imposed on the 1988 Constitution, which occur under the pretext that it does not fit the budget, this article presents a prospective analysis of the development of the situation inaugurated by the coup d'état of 2016.

Keywords: Coup d'état; war; rights; social classes; repression.

O golpe de 2016 e o documento cuja função era legitimá-lo, denominado *Uma Ponte Para o Futuro*, prenunciava uma guerra às classes trabalhadoras. É importante não alimentar ilusões: a palavra guerra aqui não é metafórica, significa o enfrentamento bélico das lutas populares, como que ecoando as palavras daquele cuja eleição, em 2016, ninguém esperava, de que seria necessário matar uns 30 mil para que o país mudasse. Obviamente não se pode tomar ao pé da letra as palavras de um bufão, mesmo se ele ocupa o cargo de presidente da república, mas também é inegável que há uma estreita afinidade entre os conteúdos subjacentes às bravatas do bufão e ao mencionado documento, qual seja, a de que acabou a era da luta por direitos e começou a do mercado. A partir de então, ainda que a legislação não tenha sofrido alterações substanciais, ideologicamente a ideia de direito civil está restrito ao contrato, a de político ao voto, e a de social à letra das teses acadêmicas, qualquer tentativa de lutar pela ampliação desses direitos será regamente reprimida.

* Doutor em Ciências Sociais. Professor do Departamento de Ciências Políticas e Econômicas da UNESP/Marília-SP, Brasil; pesquisador, na mesma instituição do Grupo de Pesquisa Cultura e Política do Mundo do Trabalho (CPMT). End. eletrônico: pinheiroj@uol.com.br

A redução dos direitos sociais é o efeito das medidas já aprovadas e das propostas, embasadas em documentos governamentais, entre outros, e a dos civis e políticos é o efeito ideológico de uma pregação *ad nauseam*, realizada por um conjunto heterogêneo de agentes, de que um suposto excesso de direitos teria engendrado uma crise fiscal, por um lado, e uma indisposição para o esforço diligente, por outro. Tal situação exigiria *mano dura* para restabelecer a ordem e os valores da disciplina e da hierarquia.

Como os desdobramentos do golpe estão em curso, incluindo-se o governo saído de um processo eleitoral questionável sob vários aspectos legais e políticos, o objeto deste artigo ainda não adquiriu contornos definitivos. Por isso, a análise desenvolvida aqui adquire um certo caráter prospectivo, como já assinalado. Para restringir este caráter dentro de limites razoáveis para as ciências sociais e apresentar evidências do viés belicoso contra as classes trabalhadoras dos governos originados no golpe e assegurar embasamento da análise, adotei um procedimento metodológico que exponho a seguir.

Partindo-se da premissa, já consagrada pela literatura, de que a Constituição de 88 esboçou o desenho de um estado de bem-estar social, cujas características desenvolverei mais adiante, na primeira seção realizo um breve exame da inclusão do esboço de um Estado de bem-estar na CF88; na segunda, faço um breve cotejamento entre este esboço constitucional de Estado de bem-estar e o documento *Uma Ponte para o Futuro*, uma vez que este documento tem o duplo objetivo de expor teses contra tal Estado bem como o de estabelecer a aliança política para combatê-lo. As contrarreformas (alguns militantes já estão chamando de deforma), já aprovadas ou propostas, estão em sintonia com este documento. Na terceira seção, realizo um esforço de ilustração da tese de guerra à classe trabalhadora, na medida em que nestes primeiros meses de governo não há dúvida de que aumentou a violência contra manifestações populares. Portanto, a análise apresentada neste artigo consiste num esforço de prospecção dos caminhos que o país está seguindo, pois ainda que a tendência autoritária, os métodos de guerra híbrida e o nível raso dos integrantes do governo já estejam claros, o processo está em curso, o que impede análises conclusivas.

A hora do direito: Constituição e luta de classes

A atenção dada à Constituição Federal de 1988 (doravante CF88) não visa a uma análise técnico-jurídica (o que deixo aos especialistas da área), mas à luta de classes em torno dela, ainda que às vezes tenha de me arriscar no caminho da interpretação constitucional para o esclarecimento de aspectos próprios do meu objeto: a luta de classes em torno dos direitos. A articulação adequada entre a atenção à CF88 e o objeto deste artigo impõe uma breve digressão teórica,

como segue: a premissa geral é a de que a Constituição institucionaliza a luta de classes numa determinada conjuntura, de modo que a longevidade deste modelo constitucional depende, por um lado, da criação de instituições que estabilizem a correlação de poder entre as classes nesta conjuntura e absorva as mudanças de conjuntura, por outro lado, do compromisso das classes dominantes de manterem-se no interior desse quadro institucional. Por que das classes dominantes? Porque as instituições estatais já operam como instrumento de contenção das classes trabalhadoras, não abertamente, é claro, mas através de normas e aparatos fundados em princípios que designam os interesses das classes dominantes, apesar de pretender uma conotação semântica geral¹.

Para sustentar esta premissa, recorro a Poulantzas, que afirma, no debate com Miliband: “Ainda considerando a separação do político e do econômico sob o capitalismo, mesmo em sua fase atual, como nosso ponto de partida, o Estado deve ser visto (tal como o capital, de acordo com Marx) como uma relação, ou mais precisamente como a condensação de uma relação de poder das classes em luta” (2008, p. 117). Esta afirmação, por sua vez, é complementada pela de que se deve distinguir

(...) entre *poder de Estado e aparelho de Estado*. Os aparelhos de Estado não possuem “*poder*” próprio, mas materializam e concentram relações de classe, relações que recobrem precisamente o conceito de “*poder*”. O Estado não é uma “entidade” com essência instrumental intrínseca, mas uma relação, mais precisamente, a condensação de uma relação de classe² (Poulantzas, 1974, p. 29-30, aspas e itálicos no original).

Nesta “condensação de uma relação de classe” o termo condensação, muito frequente na obra de Poulantzas, conota objetividade, materialidade e, sobretudo, unidade complexa de classes opostas, aliadas e dominadas; por isso, pode ser substituído com vantagem por institucionalização das relações de classe, já que a institucionalização é determinada pela forma da relação de dominação/subordinação das classes fundamentais do modo de produção capitalista. Segue-se daí, portanto, que o Estado é uma relação social de dominação institucionalizada e, o aparelho de Estado, o conjunto de instituições que regulam jurídica e material-

Art. 1º A República Federativa do Brasil, (...), constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: IV. Os valores do trabalho e da livre iniciativa. O texto constitucional apenas dissimula a subordinação material do trabalho à “livre iniciativa”, eufemismo para empresa privada.

Esses textos foram publicados na ordem cronológica inversa à que aparece aqui, por conveniência da minha argumentação. Assinale-se, ademais, que há uma vasta literatura que trata das “retificações” feitas por Poulantzas depois de *Poder político e classes sociais* (Codato, 2008), aspecto que não abordo aqui por escapar ao escopo deste artigo, embora a leitura proposta reflita um posicionamento a respeito.

mente esta relação através da sua função de ordem, de coesão social, desdobrada nas funções técnico-econômica, ideológica e política, de intervenção na luta de classes (Poulantzas, 1968).

Ou seja, embora não se deva perder de vista que os indivíduos-agentes podem atuar e, efetivamente, atuam fora do campo institucional; neste campo já atuam como sujeitos de direito (portanto, como categoria institucional \neq indivíduo natural) isolados de sua luta econômica de classe (Cf. Poulantzas, 1968), o que significa que esta luta se reflete necessariamente no Estado como luta política de classes, subjetivamente representada por diferentes ideologias. Portanto, o econômico, o jurídico-político e o ideológico estão sempre presentes em qualquer conjuntura, mas sempre em combinações particulares determinadas pela luta de classes, o que torna absolutamente indevido estabelecer modelos universais e a priori.

Isto posto, passo ao exame do Estado de bem-estar esboçado na CF88 tomando esta digressão teórica como quadro interpretativo. Após a derrota das forças populares que impulsionaram a campanha *Diretas Já* (Nery, 2012), a proposta de Constituinte que já estava em debate desde fins dos anos de 1970 entrou definitivamente na agenda política. A Carta aos Brasileiros³, de autoria do jurista Goffredo da Silva Telles, logo assinada por eminentes juristas brasileiros, marcou a reivindicação da participação popular na Constituinte, por ter sido entregue ao Presidente e ao Congresso Nacional pelo Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte, em 7 de agosto de 1985, e lida no Largo São Francisco (pátio da Faculdade de Direito, da USP) em ato público em favor de uma Assembleia Nacional Constituinte, em 22 de agosto do mesmo ano.

Embora a palavra “exclusiva” não conste no texto da Carta, o seu sentido geral não deixava margem à dúvida de que a reivindicação era uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva; proposta derrotada no Congresso Nacional, que optou por um Congresso Constituinte que, eleito em 1986, iniciou seus trabalhos em 1987 e promulgou a nova Constituição em 05 de outubro de 1988. Este dado é ilustrativo da conjuntura da época porque indica que, malgrado a pressão popular, o regime mantinha o processo de transição sob controle.

A composição do Congresso eleito não sugere o produto que dele resultou, antes o contrário. Fleischer apresenta um conjunto de dados com vistas a traçar o perfil do Constituinte, dos quais destaco, para efeito da análise que desenvolvo, que 211 Constituintes pertenciam à classe proprietária (termos do próprio autor).

³ Disponível em: http://www.goffredotellesjr.adv.br/site/pagina.php?id_pg=30#um Acesso em 31 mar. 2019.

Encontramos 91 destes no setor agrário (54 do PMDB e 18 do PFL), 48 no setor finanças-bancos-empresas (26 do PMDB e 11 do PFL); e ainda 23 no setor de comércio-seguros-serviços (15 do PMDB e 11 do PFL). Ao todo, 55% destes capitalistas são do PMDB e 23,7% são do PFL.” Continua o autor, “(...) se contamos a 2ª, 3ª e 4ª atividades, a classe proprietária rural chega a 133, ou seja, 23,8% da Constituinte.

No campo dos partidos populares, “Três partidos não elegeram nenhum “capitalista” (PT, PSB, PCdoB), e o PDT tem apenas 19,2% nesta categoria.” e, conclui o autor, “Este mesmo perfil mostra o PT na faixa classe média/operária, seguido pelo PCdoB e PDT. Já o PMDB, PFL, PTB e PCB tem grandes contingentes oriundos da classe média.” (1987, p. 8)

O Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte⁴, porém, logrou sustentar uma grande mobilização popular durante o funcionamento do Congresso Constituinte, tanto coletando assinaturas em apoio às emendas populares em defesa dos direitos sociais (previdência, SUS, reforma urbana etc.), políticos (sobretudo participação popular) e civis (as garantias fundamentais), como mantendo uma massiva presença em Brasília, acompanhando os trabalhos no Congresso Nacional.

Esta mobilização do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte resultou num Estado de bem-estar pouco institucionalizado. Alguns princípios basilares do Estado de bem-estar já se encontram em Constituições anteriores à de 1988, como o conceito de Estado social, na de 1934, o de função social da propriedade, na de 1967, mas só a CF88 esboçou a institucionalização de um Estado de bem-estar social. Digo esboçou porque, a rigor, não adquiriu plena efetividade, seja porque muitos dos seus dispositivos não foram regulamentados por legislação infraconstitucional, seja porque cedo começou um verdadeiro (embora discutível) processo de reforma constitucional com a emenda n.º 1, de 31 de março de 1992.

Esta primeira emenda trata da remuneração dos parlamentares, portanto, alheia ao objeto deste artigo, mas o fato de que menos de quatro anos após a promulgação começa a alteração da CF88 ilustra a frágil adesão dos poderes constituídos ao documento que os constitui; porém já em primeiro de março de 1994, a Emenda Constitucional de Revisão, n. 1 institui o Fundo Social de Emergência, iniciando-se a série de emendas que impactam operacionalmente

⁴ Criado em 1985 a partir da iniciativa de partidos de esquerda e movimentos populares para organizar a luta em defesa de uma Constituinte soberana, democrática e exclusiva; manteve-se organizado e lutando pelas emendas populares. Estima-se que durante o funcionamento do Congresso Constituinte tenha passado mais de 9 milhões pelas galerias do Congresso.

(como é o caso) ou altera aquele Estado de Bem-estar esboçado. Esta emenda é substituída pela Emenda Constitucional n. 17, de 22 de novembro de 1997, que altera o art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e cria o Fundo Social de Emergência (FSE), “com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações do sistema de saúde e educação...”

Enfim, o objetivo era o saneamento financeiro da Fazenda e, o meio, a alocação de recursos, o que torna a declaração de prioridade inócua na medida em que o fim e o meio, conjugados, subordinam a prioridade declarada. Ademais, esse saneamento visava a oferecer segurança jurídica – chavão muito frequente nos discursos políticos da época – aos investidores, às vezes também chamados de mercado, para designar o setor financeiro da economia. Para efeito de comodidade da comunicação, doravante uso o termo com este sentido.

No estudo sobre as políticas sociais, Castro e Cardoso Jr (2005, p. 269) observam que “Apesar dos objetivos declarados do FSE, os resultados não foram satisfatórios para a política social. Algumas áreas perderam recursos, principalmente a educação e as políticas de apoio ao trabalhador, financiadas pelo FAT.” Com repercussão negativa também nas esferas subnacionais, pois “(...) o FSE prejudicou os estados e municípios, levando-os cada vez mais à dependência político-financeira do governo federal via repasses voluntários de recursos.” Apesar disso, “(...) não se conseguiu resolver o problema do déficit público que, em última análise, havia justificado a sua criação.”; pois o tabu político transformado em dogma da teoria econômica, é que “(...) este problema não estava associado, simplesmente, ao aumento do nível das despesas de custeio da administração federal. Ele era também, e principalmente, resultado direto da política econômica praticada pelo governo.”

Importa, neste ponto, destacar dois aspectos: o primeiro, restrito à conjuntura, o texto constitucional foi mantido intacto, pois o ataque ao esboço de Estado de bem-estar se realizou pela via da gestão orçamentária; o segundo e mais importante: por ser estrutural é impossível evitar, a configuração institucional do Estado afeta diferentemente os interesses dos diferentes grupos sociais e, estes, por sua vez, têm como primeiro critério de diferenciação os lugares de proprietário e de não proprietário dos meios de produção.

Embora, do ponto de vista principiológico, a institucionalização do Estado de bem-estar esboçado atravessasse todo o texto constitucional, no que se refere aos seus aspectos centrais, ele resulta da conjugação dos Títulos II (Dos direitos e garantias fundamentais, arts. 5 a 17) e VIII (Da ordem social, arts. 193 a 232). O artigo 193 inicia o Título VIII com sentido abrangente e universalizante, estabelecendo que “A ordem social tem como base o primado do trabalho; e

como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.”, porém, já no item III do artigo seguinte estabelece “seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços” como um dos objetivos a serem alcançados.

Na continuação, os artigos 199, 202 e 209 estabelecem, respectivamente, que saúde, previdência e educação são “livres à iniciativa privada”. Esses dispositivos constitucionais não fazem mais que reconhecer uma situação já existente, mas ao fazê-lo contradiz o sentido geral do artigo 193 na medida em que a vocação da empresa privada é a de buscar lucro e avançar sua posição no mercado, ou seja, a lógica econômica se opõe ao caráter complementar do setor privado ao público, como estabelecido pela CF88.

Este modelo institucional acaba por devolver a questão do bem-estar social à esfera da luta política do período anterior à CF88, ainda que num marco jurídico novo que obriga o Estado a assumir responsabilidades e conferir ao usuário o direito de representação nos processos decisórios, por um lado, e, por outro, atribui ao mercado um papel contraditório com sua vocação. Ou seja, é um modelo de bem-estar que fica aquém do modelo Beveridge, que “Oferece benefícios básicos e iguais para todos, independente de ganhos, contribuições ou atuações anteriores no mercado.” (Esping-Andersen, 1991, p. 103), o menos desmercadorizante entre os modelos de Estado de bem-estar analisados por este autor.

A hora do mercado: desconstitucionalização dos direitos sociais e luta de classes

A rigor, a hora do mercado não representou uma ruptura porque já estava embutida, em alguma medida, na hora do direito, não tanto pela reforma constitucional⁵ contínua, um oxímoro brasileiro, como pelo modelo de bem-estar adotado fragmentado e instável (Lobato, 2016) e pela gestão orçamentária (Castro e Cardoso Jr., 2005).

Meu objetivo nesta seção não é fazer uma avaliação de políticas públicas, como fazem com muita propriedade os autores citados, mas, à luz do enfoque teórico da digressão acima desenvolvida, pôr em evidência a luta de classes em torno da configuração institucional que permite tais políticas. Como bem observou Andrade Filho,

(...) a Constituição foi um ajuste provisório entre as diversas forças políticas em disputa no pós-regime militar. Na medida em que nenhuma dessas forças teve capacidade de impor uma maioria, o próprio processo constitucional acabou por

⁵ A Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, introduz várias alterações no RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

alcançar um acordo provisório. Isso implicou na abrangência do texto constitucional sobre temas que não se refeririam exclusivamente à matéria constitucional, além de grande quantidade de matérias que dependeriam de regulação posterior e a constante mudança do texto em razão das necessidades políticas do momento. (s/d, p. 2)

À parte a crítica comum e discutível de que a abrangência do texto extrapolaria matéria exclusivamente constitucional, uma vez que poucas são as Constituições restritas às garantias fundamentais, o autor detecta o efeito desta luta que, nunca é demais lembrar, é de classes, não entre interesses quaisquer; mas entre interesses de agentes e organizações localizados nos lugares de proprietários e de não proprietários dos meios de produção. Para evitar equívocos reducionistas, assinala-se que esses dois lugares se subdividem conforme a divisão social do trabalho, alianças de classes e a articulação com classes sociais remanescentes de modos de produção pré-capitalistas, o que torna os conflitos políticos muito dinâmicos, heterogêneos e, por vezes, muito fragmentados. Apesar disso, a generalidade dos conflitos pode ser interpretada na chave daqueles dois lugares por eles serem estruturantes do modo de produção dominante, o capitalista.

Os termos dessa luta aparecem claramente nos posicionamentos desses agentes e organizações em relação às matérias relativas ao Estado de bem-estar, tanto no período durante o processo Constituinte, como após a promulgação da nova Constituição; assim como agora, quando se propõe uma ampla reforma constitucional, no conteúdo, sem mencionar o nome, o que constitui uma fraude jurídico-política. O mote deste combate ao Estado de bem-estar é a tese de que a “Constituição não cabe no orçamento”, entretanto, nem sempre a ideia é expressa com a crueza dessa frase, mas é sempre alegada para justificar a desinstitucionalização do Estado de bem-estar social.

Um exemplo de exposição oblíqua, enviesada e empolada dessa tese é o documento *Uma Ponte para o Futuro*⁶, elaborado para servir aos objetivos políticos de intervir no debate público em defesa da retirada dos direitos sociais e de base para a aliança dos golpistas, mas sem poder declarar tais objetivos. “As despesas públicas primárias, ou não financeiras, têm crescido sistematicamente acima do crescimento do PIB, a partir da Constituição de 1988.”, portanto, começa diagnosticando onde se encontraria o problema, em seguida introduz uma ressalva para produzir o efeito da ponderação: “Em parte estes aumentos se devem a novos encargos atribuídos ao Estado pela Constituição, muitos deles positivos

⁶ Fundação Ulysses Guimarães, 29 de outubro de 2015.

e virtuosos, na área da saúde, da educação e na assistência social. Nestes casos, o aumento das despesas públicas foi uma escolha política correta e que melhorou nossa sociedade.”, concluindo com a tese que não pode ser declarada, dado seus objetivos políticos: “Mas essa mesma Constituição e legislações posteriores criaram dispositivos que tornaram muito difícil a administração do orçamento e isto contribuiu para a situação desastrosa em que hoje vivemos.” (p. 6/7)

Ora, os “dispositivos que tornaram muito difícil a administração do orçamento” são os mesmos de “uma escolha política correta e que melhorou nossa sociedade”. O texto é cuidadosamente lapidado para evitar que essa contradição apareça no debate, deixando o caminho livre para a conclusão de que “(...) é necessário em primeiro lugar acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação” (Id., p. 9), justamente aqueles gastos que melhoraram nossa sociedade de acordo com o próprio documento, não é ocioso recordar por serem vinculados.

Se o Estado de bem-estar, como o define Esping-Andersen (1991), significa algum grau de desmercadorização de bens e serviços necessários à promoção do bem-estar social, o documento vai na direção oposta ao preconizar que

Outro elemento para o novo orçamento tem que ser o fim de todas as indexações, seja para salários, benefícios previdenciários e tudo o mais. A cada ano o Congresso, na votação do orçamento, decidirá, em conjunto com o Executivo, os reajustes que serão concedidos. (...). Em contrapartida a este novo regime, novas legislações procurarão exterminar de vez os resíduos de indexação de contratos no mundo privado e no setor financeiro (1991, p. 10).

E vaticina com a autoridade de um saber consagrado pelo senso comum posto em circulação pelo próprio mercado: “Não é uma escolha, mas um ditame da evolução demográfica e do limite de impostos que a sociedade concorda em pagar. (...). A verdade é que o sistema não suporta mais as regras em vigor. O financiamento do sistema já é oneroso para o setor privado – 20% do valor total da folha para os empregadores e 8% para os empregados.” (p. 11-12)

Vale a pena aduzir, neste ponto, que vários estudos (Gentil, 2019) têm demonstrado que a previdência não é deficitária, como alardeiam seus (contra) reformadores, e que a ideia de ônus ao setor privado deve ser, no mínimo, questionada, uma vez que o tributo que onera a empresa e é alocado nos gastos sociais se converte em compra do Estado e consumo dos beneficiários desses gastos, de modo também estimulam a atividade econômica.

Para não deixar dúvida de que o objetivo é a reconfiguração institucional do Estado em favor do mercado, conclui:

Vamos precisar aprovar leis e emendas constitucionais que, preservando as conquistas autenticamente civilizatórias expressas em nossa ordem legal, aproveite os mais de 25 anos de experiência decorridos após a promulgação da Carta Magna, para corrigir suas disfuncionalidades e reordenar com mais justiça e racionalidade os termos dos conflitos distributivos arbitrados pelos processos legislativos e as ações dos governos. (p. 16)

O documento termina com uma lista de 12 propostas cuja tônica, em sintonia com a reconfiguração institucional do Estado preconizada, é transferir ativos para o mercado (eufemismo para privatização) e diminuir gastos de custeio (eufemismo para corte dos gastos sociais).

A hora da bala: criminalização das classes populares

A hora da bala chegou com alarido e promessa de levar a hora do mercado ao paroxismo. A confirmação da eleição do presidente deu início à demonstração de que parece não ter fim o descalabro, a violência ostensiva, as ameaças não tão veladas, o desrespeito a direitos políticos e civis básicos etc.; demonstração temperada pela observação de agentes de mercado de que agora o Brasil está no caminho certo. Ou seja, para tais agentes, essa demonstração de desconstrução de um padrão mínimo do que se convencionou chamar de sociedade civilizada é compensada com vantagem pelos ganhos econômicos, aliás, duvidosos.

Como a lista de tal demonstração é longa e não tem fim à vista, uma vez que não recebeu reprovação cabal das instituições que deveriam funcionar para operar o equilíbrio de pesos e contrapesos como advoga a teoria política institucionalista, nem alcançou a repercussão esperada da imprensa, cito alguns exemplos emblemáticos a título de ilustração do meu argumento.

Às vésperas das eleições e alguns dias depois, dezenas de universidades públicas foram invadidas por iniciativa própria de policiais ou por operações policiais determinadas por algum magistrado, como registraram alguns órgãos de imprensa⁸. Um caso chama atenção pelo inusitado: “Na quinta-feira, uma juíza no Rio ameaçou prender o diretor da Faculdade de Direito da Universidade

⁷ A Emenda Constitucional 95, aprovada em 15/12/16, que congela os gastos públicos por vinte anos, e a Lei 13.47, de 13/07/17, conhecida como reforma trabalhista, constituem a efetivação da proposta do *Uma Ponte para o Futuro* de desinstitucionalizar o Estado de bem-estar, embora dê outro nome.

⁸ “Universidades de todo o país são alvo de ações policiais e da Justiça Eleitoral” em *Folha de São Paulo*, de 26/10/18, e “Apoiadores de Bolsonaro realizaram 50 agressões no início de outubro - Levantamento inédito contabilizou relatos de agressões e ameaças contra pessoas em 18 estados e no DF nos últimos dez dias”, revista Exame, disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/apoiadores-de-bolsonaro-realizaram-pelo-menos-50-ataques-em-todo-o-pais/> Acesso em 19 nov. 2018.

Federal Fluminense se não fosse retirada uma faixa “Direito UFF Antifascista”⁹. Ou seja, a juíza parece não ter se dado conta de que, dado o contexto eleitoral polarizado, sua ameaça colou o rótulo de fascista em um dos candidatos e, ao mesmo tempo, ela ocorreu em sua defesa.

Não deve escapar à observação que o principal animador desta “política belicista” em que é central a ideia de coerção pela força bruta ou pela aplicação arbitrária da lei era o próprio candidato, como que anunciando o tom do que viria a ser seu governo. Cito alguns exemplos dos seus frequentes pronunciamentos belicistas: “Vamos fuzilar a petralhada aqui do Acre, hein? Vamos botar esses picaretas para correr do Acre. Já que eles gostam tanto da Venezuela, essa turma tem de ir pra lá. Só que lá não tem nem mortadela, hein, galera. Vão ter de comer é capim mesmo”, disse enquanto levantava o tripé (de câmera) simulando portar uma metralhadora¹⁰.

Em vídeo transmitido desde sua casa no Rio de Janeiro para uma manifestação em apoio à sua candidatura, na av. Paulista, em São Paulo, Bolsonaro declara que vai fazer “uma limpeza nunca vista na história desse Brasil”

- “Vamos varrer do mapa esses bandidos vermelhos do Brasil - declarou, em referência a seguidores do PT”.

- “Essa turma, se quiser ficar aqui, vai ter que se colocar sob a lei de todos nós. Ou vão para fora ou vão para a cadeia - disse o presidencial, no vídeo”¹¹.

As palavras “metralhar” e “limpeza”, assim como as alternativas “exílio” ou “cadeia”, não deixavam dúvidas quanto ao que se anunciava para o governo; assim como “petralhada” e “bandidos vermelhos” não permitiam enganos quanto a quem eram os alvos de tal violência. Embora tenha sido criado para designar os petistas, importa não perder de vista que na linguagem corrente da extrema direita brasileira o neologismo petralha passou a designar toda a militância de esquerda, assim como a locução “bandidos vermelhos” designa a militância dos movimentos sociais, sobretudo os sem terra e os sem teto. Enfim, se anunciava a cassação do direito político de lutar contra as desigualdades, que animara os teóricos do Estado de bem-estar no pós-guerra.

Mas o candidato não enganava ninguém sobre sua sanha anti-direitos:

O presidente eleito, Jair Bolsonaro, reiterou que considera difícil empregar no Brasil e que será preciso novas mudanças trabalhistas. Segundo Bolsonaro, o setor

⁹ *O Estado de S. Paulo*, de 26 out. 2018.

¹⁰ *Revista Exame*, de 04 set. 2018, disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/vamos-fuzilar-a-petralhada-diz-bolsonaro-em-campanha-no-acre/> Acesso em 20 set. 2018.

¹¹ *O Globo*, de 23/10/18, disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/manifestantes-fazem-ato-pro-bolsonaro-em-sao-paulo-23173987> Acesso em 30 out. 2018.

produtivo tem reclamado que as atuais leis tornam o Brasil “um país de direitos, mas que não tem emprego”. “Isso tem que ser equacionado um dia”, disse. “Eles (empregadores) têm dito, não sou eu, ‘um pouquinho menos de direitos e emprego’ ou ‘todos os direitos e menos emprego’. É a palavra de quem emprega no Brasil, completou.¹²

Apesar de tudo isso, não faltaram os “isentos” que, para não se posicionarem, apelaram para a esdrúxula teoria dos dois demônios, segundo a qual ambos os candidatos representariam dois extremos indesejáveis. Ou, ainda, quem procurava normalizar a retórica belicista do candidato como arroubo de campanha que seria abandonado no exercício do governo. Mas este continuou e continua a operar uma prática política intimidatória das organizações populares, seja através da ação parlamentar seja de operações policiais ilegais, mas legitimadas pela narrativa ideológica de criminalização dos movimentos sociais e pelo crescente discurso de ódio que ocupa o cenário político (Solano Gallego et al., 2018).

Pode-se objetar que não há relação causal entre tais fatos e arroubos retóricos e medidas do governo federal, mas se essa relação causal não pode ser postulada, seguramente há farta afinidade eletiva. Então, vamos a elas. Mais uma vez, os exemplos são muitos e em pleno desenvolvimento, por isso a pequena lista a seguir tem apenas o fim de ilustrar a hipótese inicial de guerras às classes trabalhadoras.

Ao mesmo tempo em que vocifera contra os movimentos sociais em geral e, em particular, contra o MST e o MTST, ameaçando enquadrá-los na lei de terrorismo, o presidente edita o famoso decreto das armas¹³, derrubado pelo Senado. Entretanto, a matéria não foi encerrada, pois o presidente insiste em armar o homem de bem (eufemismo para designar os setores que o apoiaram nas eleições), aos quais ele se refere, com sua retórica torta, como povo que nos livraria de eventuais ditadores¹⁴.

Os parlamentares da base de apoio do presidente seguem no mesmo diapasão de criminalizar os movimentos sociais, associando-os à delinquência comum ou, ainda mais grave, ao terrorismo. Há indícios suficientes para suspeitar de que

¹² *Valor*, de 04 dez. 2018, disponível em: <https://www.valor.com.br/politica/6012617/bolsonaro-trabalhador-tera-de-escolher-entre-mais-direitos-ou-emprego> Acesso em 05 dez. 2018.

¹³ Decreto n. 9.785, de 07 mai. 2019.

¹⁴ “Nossa vida tem valor, mas tem algo com muito mais valoroso do que a nossa vida, que é a nossa liberdade. Além das Forças Armadas, defendo o armamento individual para o nosso povo, para que tentações não passem na cabeça de governantes para assumir o poder de forma absoluta. Temos exemplo na América Latina. Não queremos repeti-los. Confiando no povo, confiando nas Forças Armadas, esse mal cada vez mais se afasta de nós”. Declaração na Festa Nacional da Artilharia (Fenart), em Santa Maria (RS), disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/bolsonaro-defende-armar-a-populacao-para-evitar-golpe-de-estado.shtml> Acesso em 15 jun. 2019.

se trata de uma ação orientada e coordenada a recomendação do ministro da educação¹⁵ de que a um comunista (crítico do governo na novilíngua da direita brasileira) deve-se responder com xingamentos. Para além da grosseria e da falta de educação, este modo de operar na política tem por objetivo, no contexto da guerra híbrida em curso no Brasil, alterar a percepção do inimigo pela via da alteração do que John Boyd (*apud* Korybko, 2018, p. 31) denomina ciclo OODA – Observar, Orientar-se, Decidir e Agir. Ou seja, observa o crítico do governo pelas lentes do abjeto (conteúdo do xingamento), orienta-se na direção oposta para dele se diferenciar, decide pelo apoio ao governo ou reforça a convicção de decisão anterior e, por fim, age comparecendo às manifestações contra o fantasmagórico perigo vermelho. Claro que uma explicação mais alentada desse processo exige mais pesquisas, mas já dispomos de indícios suficientes para trazer as evidências ao debate público.

Entre os parlamentares governistas, destaca-se por sua atuação midiática a deputada federal Joyce Hasselmann (PSL-SP), que fez um vídeo¹⁶ com diatribes especialmente voltadas contra o MST. Primeiro, ela cria o suspense: “Você já imaginou virar as costas e ter a sua empresa, a sua casa invadida por uma verdadeira milícia armada, parece exagero, parece coisa de outro país, estou falando aí da Venezuela? Não, não estou não, estou falando de coisa que acontece aqui na terrinha e que mostra mais uma vez o tamanho a crise do nosso Brasil.”, em seguida ela apresenta o motivo do suspense, já devidamente qualificado como bandido: “(...) a única certeza que podemos ter é que bandido continua bandido (...) em que milícias armadas disfarçadas de movimentos sociais se colocam acima da lei e são mantidos acima da lei, o MST – Movimento Sem Terra é isso, é isso; o que esperar de um movimento que ataca a propriedade privada, a desordem é promovida pelo MST.”, e conclui advertindo: “Entenda meu Brasil, se você apoiar o crime hoje, você pode ser vítima amanhã. Não deixe seus olhos turvos, amanhã a vítima pode ser você e a invasão pode ser na sua casa.”

É um equívoco analisar essa produção discursiva de criminalização dos movimentos sociais, realizada em escala industrial, como se nada tivesse a ver com medidas do atual governo, tais como a reforma da previdência e a MP 881, conhecida como Medida Provisória da Liberdade Econômica. Primeiro, porque se trata de criminalizar justamente aqueles atores políticos que lutaram no passado para incluir na Constituição os direitos que essas medidas retiram e, no presente, lutam pela manutenção deles; segundo porque uma das consequências dessa criminalização é legitimar a utilização do Código Penal como uma espécie de Lei

¹⁵ Vídeo disponível em: <https://www.facebook.com/watch/?v=289432428620632>

¹⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AXHDJF7soE>

de Segurança Nacional, o que oferece ao governo e seus apoiadores a vantagem de poder dizer que no Brasil não há prisioneiro político, enquanto deitam falação contra o governo da Venezuela. Ironicamente, fazem aqui tudo de que acusam aquele governo, sem apresentar as provas.

Assim, o debate público se desloca do campo da política para o da moralidade, os problemas sociais são reduzidos a problema de segurança e a agenda política se torna monotemática, prisioneira de candidatos ou governos que se apresentam como o Rambo capaz de restabelecer a ordem e a segurança, pois o medo é cevado todos os dias nos programas televisivos e radiofônicos, ancorados numa experiência real de insegurança.

A respeito de políticas com a mesma orientação de desmontar o Estado de bem-estar em favor do mercado, Maris afirma, sobre a França: “O mundo atual nunca pareceu tão febril, tão preso a esses dois sentimentos: entusiasmo de uma minoria e ansiedade das maiorias; a ponto de os novos rostos do capitalismo financeiro parecerem governados e governar pelo medo.” (2007, p. 55). Ou seja, alhures também se detecta a relação estreita entre desmonte do Estado de bem-estar, a produção social do medo e o recrudescimento da repressão política.

Enfim, parece não haver dúvida de que Washington Luís fez escola com seu bordão “questão social é caso de polícia”. A guerra contra a classe trabalhadora inclui, além do exposto até aqui, o assassinato de lideranças¹⁷, a prisão¹⁸, a perseguição penal arbitrária, as balas perdidas, as operações policiais espetaculosas e truculentas, e a ameaça velada e aberta de uso da força contra manifestações populares.

Referências

ANDRADE FILHO, Dario Alberto de. *A Constituição inacabada: a ânsia permanente pela reforma da carta de 1988*. Senado, s/d, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/...est...>

¹⁷ “Se no ano passado a matança era indiscriminada, inclusive com chacinas, neste ano os alvos são líderes de movimentos”, diz Ruben Siqueira, membro da coordenação executiva nacional da Comissão Pastoral da Terra, no portal G1, disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2018/12/10/no-de-mortes-por-conflito-de-terra-cai-mas-violencia-contra-lideres-de-movimentos-aumenta-diz-cpt.ghtml> Acesso em 10 dez. 2018.

¹⁸ Carmen da Silva Ferreira, coordenadora do Movimento Sem Teto do Centro (MSTC), presa e acusada de extorsão, foi inocentada pela 26ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/01/coordenadora-do-movimento-sem-teto-do-centro-e-inocentada-pela-justica/> Acesso em 30 mar. 2019.

- CASTRO, Jorge Abrahão de; CARDOSO JR., José Celso. Políticas sociais no Brasil: gasto social do governo federal de 1988 a 2002. In: JACCOUD, Luciana (org.). *Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo*. Brasília: IPEA, 2005.
- CODATO, Adriano. Poulantzas, o Estado e a revolução. *Crítica Marxista*, n. 27, Campinas, 2008.
- FLEISCHER, David. Um perfil sócio-econômico, político e ideológico da Assembleia Constituinte de 1987. *XI Encontro da ANPOCS*. Águas de São Pedro, 1987.
- GENTIL, Denise Lobato. *A política fiscal e a falsa crise da seguridade social brasileira: uma história de desconstrução e de saques*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.
- KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- MARIS, Bernard. La fin de l'État-providence. In: DAKHIL, Leyla et al. (org.) *Gouverner par la peur*. Paris: Fayard, 2007.
- NERY, Vanderlei Elias. *A campanha Diretas já e a transição brasileira da ditadura militar para a democracia burguesa*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). PUC-SP, São Paulo 2012.
- POULANTZAS, Nicos. O Estado capitalista: uma resposta a Miliband e Laclau. *Crítica Marxista*, n. 27, Campinas, 2008.
- _____. *Les classes sociales dans le capitalisme aujurd'hui*. Paris: Éditions du Seuil, 1974.
- _____. *Pouvoir politique et classes sociales*. Paris: Maspero, 1968.
- SOLANO GALLEGÓ, Esther et al. *O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.